



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
PROCESSO Nº: 2367/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR: Paulo Kohl Neto	CPF: 678.647.676-72		
EMPREENDIMENTO: Fazenda Felix Simão, Buraco, Melo e Felix Simão Lugar Lagoa Seca	CPF: 678.647.676-72		
MUNICÍPIO: Guarda-Mor, MG	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há critério locacional incidente.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	0
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	0
G-05-02-0	Avicultura	NP	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Isabela Ferreira Mendes - Engenheira Ambiental	REGISTRO: CREA-MG 202134-D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Felix Simão, Buraco, Melo e Felix Simão Lugar Lagoa Seca atua no ramo da agropecuária, exercendo suas atividades no município de Guarda Mor/MG. Em 18/10/2023, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo de ampliação de atividade com o nº 2367/2023.

As atividades do empreendimento que estão sendo regularizadas são: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (696,12 ha), barragem de irrigação ou perenização para agricultura (5,76 ha), avicultura (100 cabeças) e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (14,40 t/ano).

Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o porte da atividade é médio, seu potencial poluidor/degradador geral é médio, o que classifica o empreendimento em Classe 3. Não há critério locacional incidente.

O empreendimento é composto por 10 (dez) matrículas que juntas perfazem uma área total de 1.169,60 ha, onde sua área de reserva legal é 247,52 ha, sendo 191,10 ha averbados e 56,42 ha regularizados no CAR, que possui os seguintes registros:

- MG-3128600-62A5.A940.7748.43EA.A2C6.161B.8BF3.CCCB;
- MG-3128600-F546.6C6C.5486.4D4C.9F13.C909.7C62.9888;
- MG-3128600-B306.31FB.6FE7.4E8E.9E03.F3BD.98A5.56E1;
- MG-3128600-51AA.D5E5.8B8E.4448.8A88.B739.3096.0308.

As matrículas estão listadas no quadro abaixo:

Matrícula	Área Total	20%	Situação da RL
13.505	258,06	51,61	52,34 ha averbados e no CAR
13.600	124,32	24,86	- 111,96 ha averbados, sendo: 25,00 próprio + 86,96 de compensação da M13.503 - 112,48 ha no CAR
13.503	490,12	98,02	-108,96 ha sendo:
13.504	24,27	4,85	22,00 averbados na Mat. 13.503 + 86,96 comp. na M 13.600 - 27,29 ha no CAR, junto para as duas matrículas
13.356	42,04	8,40	
13.357	111,16	22,23	
13.931	67,68	13,53	- 4,80 ha averbados na M 13.964
13.964	32,31	6,46	- 55,41 ha no CAR, para todas as matrículas
15.151	13,68	2,73	
15.152	5,93	1,18	
Total	1.169,60	233,92	



As áreas apresentadas no recibo do CAR são compatíveis com as áreas medidas e apresentadas no mapa georreferenciado do empreendimento.

A infraestrutura do empreendimento é composta por: 3 casas e um alojamento sem fossa séptica, depósito de agrotóxicos e lavador de veículos com estruturas adequadas, ponto de abastecimento e galpão para armazenamento de maquinários e insumos.

As atividades são exercidas em áreas próprias. O empreendimento desenvolve as atividades de plantio de culturas anuais (feijão, milho, trigo, sorgo e soja). Essas atividades ocupam a maior parte do uso do solo, na qual ocupa 696,12 ha, destes, 428,44 ha são irrigados por 8 pivôs centrais. Os plantios são realizados de forma direta, sem o processo de revolvimento do solo, a fim de aproveitar a matéria orgânica que restou do plantio anterior, isso faz com que haja manutenção da umidade do solo, gerando eficiência e qualidade para a cultura. O cultivo no empreendimento é realizado de maneira rotativa entre os cultivos supracitados, com utilização de irrigação e em sequeiro.

O empreendimento realiza 11 captações em poços tubulares profundos e uma captação superficial em barramento com área inundada de 4,72 ha. A água captada é utilizada para consumo humano para os que residem no local, dessedentação de animais e irrigação. A soma de todas as captações do empreendimento é de 929,94 m³ por dia. Após captada, a água extraída é encaminhada para 2 piscinões com capacidade de armazenamento de 115.380 m³.

Os usos hídricos estão todos regularizados através da Portaria de outorga coletiva nº 597/2022 para os poços, Portaria nº 1706242/2021 para a captação em barramento e Certidão de Uso Insignificante nº 439953/2023 com processo nº 66870/2023 para o barramento sem captação.

Os pontos de captação subterrânea estão listados abaixo.

	Coordenadas		Tipo de captação	Finalidade
Ponto 1	17°35'45,5"	47°09'12,9"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação
Ponto 2	17°35'46,5"	47°09'06,4"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação
Ponto 3	17°35'43,9"	47°09'10,2"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação
Ponto 4	17°35'47,4"	47°09'09,1"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação
Ponto 5	17°35'46,7"	47°09'06,5"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação
Ponto 6	17°36'27,0"	47°08'41,2"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação



Ponto 7	17°36'26"	47°08'41,3"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação
Ponto 8	17°36'19,5"	47°08'41,5"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação
Ponto 9	17°36'24,5"	47°08'32,1"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação
Ponto 10	17°35'52"	47°8'31"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação
Ponto 11	17°36'0"	47°8'38"	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Irrigação

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade do empreendimento, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se:

- Contaminação e compactação do solo, bem como erosão devido à exposição às intempéries;
- Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários;
- Ruídos gerados por equipamentos;
- Geração de resíduos.

Como medidas mitigadoras apresentaram proposta de implantação de sistema de gestão de efluentes sanitários e de resíduos sólidos; manutenção do programa de conservação de solo e água já implantados na propriedade; manutenção das vias de acesso; sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos e da atividade de suinocultura; manutenção de equipamentos e uso de EPI's e Coleta e disposição adequadas dos resíduos sólidos.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica planialtimétrica do empreendimento, relatório fotográfico, sugere-se o Deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Felix Simão, Buraco, Melo e Felix Simão Lugar Lagoa Seca / Paulo Kohl Neto para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (696,12 ha), barragem de irrigação ou perenização para agricultura (5,76 ha), avicultura (100 cabeças) e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (14,40 t/ano), no município de Guarda Mor/MG, ouvida a Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Felix Simão, Buraco, Melo e Felix Simão Lugar Lagoa Seca

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das intervenções nas áreas de preservação permanente no entorno dos barramentos e reserva legal sem vegetação, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Executar integralmente após a aprovação pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.	120 dias
04	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	120 dias
05	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico a adequação de todos os pontos de armazenamento de combustíveis, lavador de máquinas e oficina mecânica, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO) e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.